

## **PROJETO DE LEI Nº 030/2015 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**

(Autoria: Poder Executivo)

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista do Sul para o exercício financeiro de 2016.”**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Boa Vista do Sul para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

### **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Seção I**

#### **Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 20.210.000,00** (vinte milhões, duzentos e dez mil reais).

**Art. 3º.** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.452.288,00</b>	<b>9.762.408,00</b>	<b>20.214.696,00</b>
Receita Tributária	416.543,00	257.727,00	674.270,00
Receita de Contribuições	0,00	449.500,00	449.500,00
Receita Patrimonial	313.880,00	1.920.005,00	2.233.885,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	642.741,00	0,00	642.741,00
Transferências Correntes	8.894.764,00	7.119.156,00	16.013.920,00
Outras Receitas Correntes	184.360,00	16.020,00	200.380,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.917.800,00</b>	<b>1.917.800,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	700.000,00	700.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.206.800,00	1.206.800,00
Alienação de Bens	0,00	7.000,00	7.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	4.000,00	4.000,00
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>947.300,00</b>	<b>947.300,00</b>
Receita de Contribuições – Intra Orç	0,00	947.300,00	947.300,00
Receita Patrimonial – Intra Orç	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intra Orç	0,00	0,00	0,00
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens – Intra Orç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intra.Orç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intra Orç.	0,00	0,00	0,00
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-24.860,00</b>	<b>-2.844.936,00</b>	<b>-2.869.796,00</b>
( R ) Dedução de Receita Tributária	-7.370,00	-3.280,00	-10.650,00
( R ) Dedução de Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
( R ) Dedução de Receita de Serviços	-17.490,00	0,00	-17.490,00
( R ) Dedução de Receita de Transf. Correntes	0,00	-2.841.656,00	-2.841.656,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.427.428,00</b>	<b>9.782.572,00</b>	<b>20.210.000,00</b>

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 4º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **20.210.000,00** (vinte milhões, duzentos e dez mil reais), sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em **R\$ 13.778.580,00** (treze milhões, setecentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais);

II -No Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 6.431.420,00** (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte reais);

**Art. 5º.**A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>RECURSOS LIVRES</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.597.305,00</b>	<b>6.398.020,00</b>	<b>14.995.325,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.281.000,00	3.844.400,00	7.125.400,00
Pessoal e Encargos Sociais Oper. Intra Orçam.	614.900,00	332.400,00	947.300,00
Juros e Encargos da Dívida	118.700,00	0,00	118.700,00
Outras Despesas Correntes	4.582.705,00	2.221.220,00	6.803.925,00
Operações Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>654.155,00</b>	<b>2.010.120,00</b>	<b>2.664.275,00</b>
Investimentos	479.055,00	2.010.120,00	2.489.175,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	175.100,00	0,00	175.100,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>51.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.600,00</b>
<b>RESERVA DO R P P S</b>	<b>0,00</b>	<b>2.498.800,00</b>	<b>2.498.800,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.303.060,00</b>	<b>10.906.940,00</b>	<b>20.210.000,00</b>

**Art. 6º.** Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 766/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

### **Seção III**

#### **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 7º.** Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante ato do Presidente da Câmara dos Vereadores, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

**Parágrafo único:** Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do Inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2016, obedecida a fonte de recursos correspondente.

**Art. 8º.** No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 9º.** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

**Art. 10.** Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 11.** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 12.** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 734/14 (LDO), que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**Art. 13.** Fica incluído no Anexo III – Metas e Prioridades da Lei Municipal 766 de 05 de novembro de 2015 o Programa 0029 - Desenvolvimento e Adequação do Sistema Viário Municipal e a Ação 1024-Pavimentação de Estradas Municipais com meta física de 240 m² e meta financeira de R\$ 41.000,00

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Aloísio Rissi**  
**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 030/2015

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando Projeto de Lei que orça a receita e fixa a despesa, para o exercício de 2016, visando atender o que determina a Legislação Vigente, para entrar em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 2016. A seguir colocamos os aspectos pertinentes à matéria conforme está previsto no artigo 9º da Lei 766/15 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

***I - Relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere à proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida:***

Para o exercício de 2015, havia a previsão orçamentária de R\$ 17.430.200,00, entretanto com o estudo de reestimativa com base na arrecadação até 31 de outubro de 2015 se projeta a arrecadação em torno de R\$ 16.484.000. Este déficit na arrecadação em torno de R\$ 946.200,00, impacta na arrecadação a menor para o Poder Executivo em 719.600 e para o RPPS em R\$ 226.600,00. Este resultado é consequência da queda da economia do país e do Estado, impactando diretamente nas finanças municipais, que dependem na maior parte da das transferências constitucionais.

Quanto à despesa, de acordo com o decreto 001/2015 (cronograma de desembolso financeiro) foi estimado o valor de R\$ 11.889.700,23 como montante a ser desembolsado até o final do 5º bimestre, entretanto este valor se concretizou em R\$ 11.429.865,26 (despesa liquidada).

Não existem até a presente data valores referentes à dívida fundada.

O Orçamento total para o exercício de 2016 é de R\$ 20.210.000,00 (vinte milhões e duzentos e dez mil reais), que comparativamente com a previsão de arrecadação para o exercício de 2015, teve um acréscimo de 15,94%. Observa-se que neste montante consta a previsão da contratação de operações de crédito no valor de R\$ 700.000,00 e as

transferências do FNDE para a conclusão da cobertura de quadra esportiva no valor de R\$ 10.000,00 e para construção da creche municipal no valor de R\$ 1.196.800,00. Excluindo-se estas transferências, a variação do valor previsto de 2015 para 2016 cai para 5,00%. Ressalta-se também a queda da economia do município, cujo índice de participação do ICMS, que caiu de 0,086407 para 0,084271, gerou um decréscimo na previsão da arrecadação em R\$ 171.000,00.

Na receita, o recurso mais significativo é proveniente do FPM no valor de R\$ 7.502.690,00 representando 37,20% do total do orçamento, seguido pelo ICMS com uma previsão de R\$ 6.548.500,00, representado 32,40%. A previsão das receitas do RPPS totalizam R\$ 3.305.800,00 representado, 16,35% do orçamento total. As receitas tributárias com projeção de R\$ 674.270,00 representam 3,34%, as receitas de serviços com previsão de R\$ 642.741,00, representam 3,18% e outras receitas correntes com previsão de R\$ 200.380,00 representam 0,99% sobre o orçamento total.

Os valores referente às deduções de receita referem-se ao desconto sobre o pagamento antecipado do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública, à devolução dos valores pagos a maior dos serviços com máquinas e à dedução de 20% da Receita de FPM, LC 87/96, ITR, ICMS, IPI/EXP e IPVA para a formação do Fundeb.

O Município não possui previsão de contratação de operação de crédito, por isso não constam na despesa previsão orçamentária para o atendimento de tais obrigações. Também não há previsão de pagamento de precatórios, uma vez que não existem processos com condenação contra o Município.

A previsão orçamentária manteve-se coerente com àquela prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, pequenas diferenças são consequência de arredondamentos e ajustes.

## ***II - Resumo da política econômica e social do Governo:***

Na respectiva proposta estão contempladas todas as metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois os valores financeiros estão coerentes com aqueles previstos. Foi acrescentado a Ação 1024, prevista no artigo 13 deste Projeto de Lei em virtude do início das obras de execução do trevo de acesso ao município pela Empresa

Gaúcha de Rodovias-EGR e, conforme o planejamento, torna-se necessário a complementação de parte da obra por parte da municipalidade em virtude de que este se encontra fora da área de domínio da EGR. Não foram alteradas as metas financeiras (resultados primário e nominal) já definidas. Em virtude de que todos os programas estão acompanhados de suas ações com as respectivas metas físicas e financeiras no anexo de metas que acompanha a LDO e que estes foram contemplados neste Projeto de Lei Orçamentária a política econômica e social do Governo não será novamente descrita aqui.

***III - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964:***

A previsão da receita cujos aspectos já foram mencionados anteriormente deixam de ser novamente abordados.

A despesa fixada em R\$ 20.210.000,00 (vinte milhões, duzentos e dez mil reais reais), está distribuída conforme os anexos contábeis em anexo e seguiu os critérios já utilizados na LDO. Entretanto destaca-se que para a despesa com pessoal foi considerado uma estimativa de acréscimo de 7,90% para a revisão geral a partir do mês de março/16 e 3,00% para o crescimento vegetativo da folha (avanços, mudança de classe e outros benefícios incorporáveis).

Na unidade orçamentária 10.01 – Encargos Especiais do RPPS está inserida rubrica orçamentária 9.9.9.9.99.00.00.00 – Reserva do RPPS no valor R\$ 2.498.800, cuja composição está demonstrada no quadro abaixo. Este valor é oriundo da diferença entre as receitas e despesas do FPSM para 2016, e tem como função exclusiva a capitalização do RPPS para o pagamento de futuras aposentadorias, pensões e demais benefícios previstos na legislação respectiva.

RECEITAS	
Contribuição Patronal	550.900,00
Contrib. para amortização de déficit	396.400,00
Contribuição Servidores	449.500,00
Compensação Previdenciária	14.000,00
Juros de Aplic Financeira	1.895.000,00
<b>Total</b>	<b>3.305.800,00</b>

DESPESAS	
Benefícios	28.400,00
Despesas Administrativas	11.000,00
Pagamento dos Inativos	605.100,00
Pagamento dos Pensionistas	162.500,00
<b>Total</b>	<b>807.000,00</b>

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO (Receita-Despesa)</b>	<b>2.498.800,00</b>
---	---------------------

#### IV - Memória de cálculo da receita e premissas utilizadas:

A estimativa da receita e fixação da despesa teve como premissas básicas os fatores descritos na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO		2015	2016	2017	2018	2019
1	<sup>1</sup> INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	9,34%	5,70%	4,79%	4,72%	4,65%
2	<sup>1</sup> VARIAÇÃO DO PIB	-2,70%	-0,80%	1,40%	1,94%	2,07%
3	CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
4	ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
5	PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL DESP PESSOAL	8,16%	7,86%	5,17%	4,92%	4,79%
6	<sup>1</sup> TAXA DE JUROS (Selic Real)	14,25%	12,25%	11,28%	10,44%	10,10%
7	<sup>1</sup> ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - IGP-M	7,86%	5,76%	5,17%	4,92%	4,79%
8	<sup>2</sup> META ATUARIAL DO RPPS	15,90%	12,04%	11,08%	11,00%	10,93%
9	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2776	2859	2859	2859	2859

<sup>1</sup> previsão para 2015 e 2016 baseado no Relatório Focus de 18 de setembro do BACEN

<sup>2</sup> considerado o IPCA (inflação) + 6,00% a.a.

Para as transferências correntes foram considerados os valores projetados pela FAMURS. A seguir está descrita a metodologia de cálculo da estimativa da receita:

RECEITA	METODOLOGIA DE CÁLCULO
<b>1. TRIBUTÁRIAS</b>	Na receita tributária foi considerada a variação da arrecadação em relação aos exercícios anteriores e a estimativa da variação dos índices 1, 2, 4 e 5 (tabela de parâmetros para projeções).
<b>2. CONTRIBUIÇÕES</b>	Neste grupo está incluída a receita de contribuição dos servidores para manutenção do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores correspondendo à alíquota de 11,00% sobre os vencimentos dos servidores efetivos. Na base de cálculo (salários) foi considerada a estimativa de variação fator de 7,86% referente a revisão geral a partir do mês de março de 2016 e mais 3% referente ao crescimento vegetativo da folha.

<b>3. PATRIMONIAL</b>	Na previsão da Receita Patrimonial estão somente consideradas as remunerações dos depósitos bancários (juros sobre aplicações financeiras). O maior volume desta previsão se refere a receita com juros das aplicações do RPPS onde foi estimada uma arrecadação de R\$ 1.895.000,00 para o exercício de 2016. Foi considerado como parâmetro a remuneração do saldo final estimado do RPPS no final do ano pela alíquota da meta atuarial, ou seja, 12,04% a.a.
<b>4. SERVIÇOS</b>	Nas receitas de serviços foi considerada a estimativa de variação do IPCA e do PIB sobre o valor arrecado nos exercícios anteriores.
<b>5. TRANSFERÊNCIAS CORENTES</b>	As transferências correntes por terem critérios de distribuição distintos entre si serão analisadas particularmente conforme quadro a seguir:

RECEITA	CRITÉRIO	VALOR PREVISTO
FPM	Valores previsto conforme estudos técnicos da FAMURS.	6.985.250
ITR	Arrecadação atual corrigida pelas metas de inflação e do crescimento do PIB.	4.160
LC 87/96	Valores previsto conforme estudos técnicos da FAMURS (com aplicação do índice de retorno do ICMS de 0,084271).	41.260
CP. Fdo Especial do Petróleo	Incremento da metas de inflação em relação ao valor estimado para o exercício de 2015 mais índice de crescimento do PIB.	74.340
PAB Fixo	Manutenção dos valores transferidos no atual exercício (R\$ 5.534).	66.420
Farmácia Básica da União	Mesmo critério aplicado à transferência do PAB Fixo. Valor atual da parcela - R\$ 1.178,10.	14.130
Outras Transferências do Fundo Naciona de Saúde	Manutenção dos valores transferidos no atual exercício corrigido pela meta de inflação.	25.910
FNDE - Merenda Escolar	Calculado pela multiplicação entre o número de dias letivos (200) , o valor de R\$ 0,30 ou R\$ 0,50 e o número de alunos de cada nível de ensino.	21.220
Salário Educação	Apurado conforme documento "Subsídios para Elaboração do Orçamento" elaborado pela FAMURS referente ao valor estimado da quota por aluno/ano referente a 198 alunos.	77.600
FNDE - Transporte Escolar	Manutenção dos valores transferidos no atual exercício corrigidos pela meta de inflação.	35.960
ICMS	Valores previsto conforme estudos técnicos da FAMURS (com aplicação do índice de retorno do ICMS).	6.548.500
IPVA	Considerado um incremento de 9,10% sobre o valor orçado para o exercício de 2014 (R\$ 463.720,00) de acordo com estudos técnicos da FAMURS.	505.910
IPI Exportação	Valores previsto conforme estudos técnicos da FAMURS (com aplicação do índice de retorno do ICMS).	123.200
Transferência do Estado para Saúde	Manutenção dos valores estimados para o atual exercício atualizados pelas metas de inflação.	15.620
Transferência do Fundeb	Valor apurado pelo retorno p/ aluno cfe relatório Famurs e planilha em anexo.	763.370
Transferência de Convênios com a União	Foi prevista somente a manutenção do Convênio com a ECT para a manutenção dos serviços postais. Estimativa com base nas arrecadações anteriores corrigidas pela meta de inflação.	18.010

Transferência de Convênios com o Estado	Foi prevista a manutenção do Convênio com o Estado para o ressarcimento das despesas com transporte escolar do ensino médio e fundamental da rede estadual. A previsão dos valores teve por base a reestimativa de arrecadação mensal para o exercício de 2015.	94.570
<b>6. OUTRA RECEITAS CORRENTES</b>	Foi considerada a arrecadação anterior corrigida pelas metas de inflação e pela estimativa de crescimento do PIB.	196.380,00
<b>7. RECEITAS DE CAPITAL</b>	Estão previstos a realização de operação de crédito através do BADESUL no montante de R\$ 700.000,00, a transferência pelo FNDE no valor de R\$ 1.196.800,00 para a construção da Creche e o saldo remanescente devido pelo FNDE para a conclusão da cobertura da quadra esportiva da EMEF Duque de Caxias dentre outras receitas já explicitas no respectivo demonstrativo.	1.917.800,00
<b>8. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	Refere-se a dedução para a contribuição ao Fundeb no percentual de 20% sobre as receitas de FPM, LC 87/96, ICMS, IPI Exp, IPVA e ITR. O valor é registrado nessa conta um vez que as receitas que contribuem para o Fundeb são contabilizadas pelo seu valor bruto. A fim de identificar o valor contribuição do Município para o Fundeb é necessário a contabilização destes valores em contas específicas. O resultado previsto do Fundeb para 2016 está demonstrado no quadro anexo. Integram ainda este grupo a previsão do desconto pelo valor antecipado do IPTU e as demais restituições a terceiros como devolução de serviços de máquinas pagas a maior.	

***V - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2015 e a previsão para o exercício de 2015:***

O Município não possuía dívida fundada nos três últimos exercícios financeiros e está prevista a contratação no Projeto de Lei Orçamentária Anual no valor de R\$ 700.000,00 para o exercício de 2016 com as seguintes características:

Ano	Amortização	Juros	Total a Pagar
2016	175.000,02	118.600,82	293.600,84
2017	349.999,99	64.658,74	414.658,73
2018	174.999,99	9.052,22	184.052,21
<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>	<b>192.311,78</b>	<b>892.311,78</b>

Demais subsídios estão demonstrados nos quadros em anexo, bem como os indicadores financeiros (despesa com pessoal, mínimos constitucionais e outros) conforme previsto no art. 8º, Parágrafo 1º da Lei 766/15 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

***VI - relação dos precatórios a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do***

***processo judicial e do precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do art. 100 da Constituição Federal:***

Não existem precatórios a serem cumpridos no exercício corrente e não há previsão para o exercício de 2016, entretanto está prevista reserva de contingência conforme preceitua o artigo 5º da Lei Complementar 101/00 para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS  
TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.**

**ALOÍSIO RISSI  
Prefeito Municipal**